

# PLANO DE TRABALHO 2024

## // DIRETRIZES E GOVERNANÇA

WAGNER SHERYTON RODRIGUES  
**AGENTE DE CONTROLE INTERNO**

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO PARANÁ - DEPPEN

CEL. PM RR HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

REGINALDO PEIXOTO  
DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

WAGNER SHERYTON RODRIGUES  
AGENTE DE CONTROLE INTERNO

<b>1.</b>	<b>INTRODUÇÃO</b>	<b>4</b>
<b>2.</b>	<b>DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL</b>	<b>5</b>
<b>3.</b>	<b>BASE LEGAL</b>	<b>7</b>
<b>4.</b>	<b>PLANO DE AÇÃO</b>	<b>9</b>
<b>5.</b>	<b>DISPOSIÇÕES FINAIS</b>	<b>13</b>

---

## 1. INTRODUÇÃO

---

O Agente de Controle Interno (ACI) do Departamento de Polícia Penal do Paraná, designado pela Resolução nº 172/2023 - SESP, publicada no DIOE Edição nº 11361, de 15 de fevereiro de 2023, apresenta o Plano de Trabalho de 2024, visando elucidar as ações a serem desenvolvidas no controle avaliativo da Polícia Penal do Paraná durante o ano de 2024.

As atribuições do Agente de Controle Interno (ACI), pertencente ao Núcleo de Integridade e Compliance Setorial do DEPPEN estão descritas nos incisos X a XXII do art. 24 do Anexo I do Decreto Estadual n.º 2.741, de 10 de setembro de 2019.

## 2. DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO PARANÁ

### ESTRUTURA

De acordo com a Emenda Constitucional n.º 50 de 25 de outubro de 2021, a Polícia Penal é instituição permanente e essencial à Segurança Pública, com incumbência de garantir a segurança dos estabelecimentos penais e de outros setores vinculados à execução penal, inclusive atinente às custódias provisórias e temporárias e de medidas cautelares diversas da prisão, excetuando-se as atribuições de polícia judiciária e as apurações de infrações penais, inclusive militares.

Ainda de acordo com a referida emenda a Polícia Penal será organizada em estrutura administrativa própria denominada Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná – DEPPEN, unidade administrativa de natureza programática da Secretaria da Segurança Pública.

A Polícia Penal é responsável pela custódia e vigilância de 40.000 (quarenta mil) Pessoas Privadas de Liberdade – PPL's, alojadas em 118 (cento e dezoito) Unidades Penais e divididas em 09 (nove) Regionais Administrativas em todo o Estado, sendo: R1 – Curitiba e Região Metropolitana, R2 – Ponta Grossa, R3 – Guarapuava, R4 – Londrina, R5 – Maringá, R6 – Umuarama, R7 – Francisco Beltrão, R8 – Cascavel e R9 – Foz do Iguaçu.

Destas 118 (cento e dezoito) Unidades Penais, 37 (trinta e sete) são Penitenciárias Estaduais e 81 (oitenta e um) são Cadeias Públicas.

Ainda, compõe o quadro estrutural do DEPPEN/PR 12 (doze) Unidades Administrativas denominadas Complexos Sociais, responsáveis por proporcionar atendimentos sociais, jurídicos, educacionais e de trabalho aos egressos, pré-egressos e monitorados do Sistema Penitenciário.

Por fim, compõe o quadro estrutural a Divisão de Monitoração Eletrônica – DME, responsável pela gestão, execução e controle da monitoração eletrônica de aproximadamente 14.000 (quatorze mil) PPL's em todo o Estado.

## COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A Polícia Penal do Estado do Paraná – PPPR, gestora do sistema penitenciário, constitui-se em unidade administrativa de natureza programática da Secretaria da Segurança Pública e suas principais atribuições são:

I. A administração do sistema penitenciário, através do apoio e orientação técnica e normativa às unidades componentes do sistema;

II. A coordenação, a supervisão e o controle das ações dos estabelecimentos penais e das demais unidades integrantes do sistema penitenciário;

III. A adoção de medidas que visem ao aperfeiçoamento do pessoal do sistema penitenciário, bem como à promoção da educação formal e profissionalizante dos internos;

IV. O cumprimento das disposições constantes da Lei de Execução Penal;

V. O relacionamento interinstitucional de interesse do sistema penitenciário, visando ao aprimoramento das ações na área penitenciária.

Na sua Missão está promover a reinserção social dos apenados, através do respeito à pessoa presa e humanização das prisões, e sua Visão é tornar-se excelência em Gestão Prisional.

Conforme o contido no art. 33 da Lei Complementar n.º 50/2021 a Polícia Penal conta com 9.750 (nove mil setecentos e cinquenta) cargos de Policial Penal do Quadro Próprio da Polícia Penal – QPPP, sendo ocupados por 2630 (dois mil seiscentos e trinta) servidores efetivos, denominados Policiais Penais, além de servidores efetivos do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, pessoal terceirizado, estagiários e servidores contratados para exercer função gratificada (FG) do Governo do Estado.

### 3. BASE LEGAL

Os Quadros 1 e 2 elencam as legislações pertinentes ao Sistema de Controle Interno e ao Agente de Controle Interno, respectivamente.

**Quadro 1 – Legislações Sistema de Controle Interno.**

Legislação	Súmula	Observações
Constituição Federal	-	<b>Art. 74</b> – finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União.
Constituição Estadual do Paraná	-	<b>Art. 78</b> – finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário do Estado do Paraná.
Lei Estadual 15.524/2007	Institui o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, conforme especifica e adota outras providências.	<b>Art. 7º</b> – institui a Coordenação de Controle Interno. <b>Art. 9º</b> – funções da Coordenação de Controle Interno.
Lei Estadual 17.745/2013	Cria a Controladoria-Geral do Estado.	<b>Art. 6º</b> – finalidades da CGE/PR.
Lei Estadual 19.848/2019	Dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.	<b>Art. 2º</b> – composição do Poder Executivo. <b>Art. 4º</b> – competências dos Secretários de Estado. <b>Art. 8º</b> – órgãos essenciais da Governadoria. <b>Art. 13</b> – composição básica e finalidades da CGE. <b>Anexo III</b> – estrutura organizacional da CGE.
Decreto 2.741/2019	Aprova o Regulamento da Controladoria- Geral do Estado – CGE.	<b>Art. 14</b> – atribuições da CCI.
Decreto 6.929/2021	Altera e acrescenta os dispositivos que especifica o Regulamento da Controladoria-Geral do Estado – CGE.	<b>Parágrafo segundo do Art. 4º</b> – elenca coordenadorias subordinadas à Diretoria de Auditoria, Controle e Gestão. <b>Art. 5º</b> – altera art. 14, que trata das atribuições da CCI.

**Quadro 2 – Legislações Agente de Controle Interno.**

Legislação	Descrição
Decreto 2.741/2019	<b>Súmula:</b> Aprova o Regulamento da Controladoria-Geral do Estado – CGE. <b>Observação:</b> incisos X a XXII do art. 24 – funções dos Agentes de Controle Interno, integrantes dos NICs.
Decreto 6.929/2021	<b>Súmula:</b> Altera e acrescenta os dispositivos que especifica o Regulamento da Controladoria-Geral do Estado – CGE. <b>Observação:</b> incisos V, XI e XVI do art. 14 - São atribuições da Coordenadoria de Controle Interno – CCI.
Instrução Normativa do CGE nº 01/2024	<b>Súmula:</b> Determina aos Agentes de Controle Interno a elaboração do Plano de Trabalho Anual, referente ao exercício de 2024, de acordo com suas atividades e competências.
Instrução Normativa do CGE nº 02/2024	<b>Súmula:</b> Estabelece as diretrizes do Plano de Trabalho, referente ao exercício de 2024, dos Agentes de Controle Interno dos órgãos/entidades do Poder Executivo do Estado do Paraná, bem como os respectivos fluxos de trabalho e prazos.
Instrução Normativa do CGE nº 03/2024	<b>Súmula:</b> Estabelece o regramento necessário para a elaboração do Relatório e Parecer do Controle Interno, a ser encaminhado juntamente com a Prestação de Contas dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 182/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Instrução Normativa do TCE/PR nº 182/2023	<b>Súmula:</b> Dispõe sobre o encaminhamento e estabelece o escopo de análise das Prestações de Contas das Entidades Estaduais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, relativas ao exercício de 2023, nos termos dos arts. 220 a 223 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dá outras providências..
Resolução CGE nº 05/2020	<b>Súmula:</b> Estabelece procedimento padrão para o acompanhamento de atestados médicos pelos órgãos da administração direta, autárquica e órgãos de regime especial do Poder Executivo.
Resolução CGE nº 08/2021	<b>Súmula:</b> Solicita aos órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Serviços Sociais Autônomos e Órgãos de Regime Especial, o encaminhamento das demandas recebidas de controles externos.
Resolução CGE nº 55/2021	<b>Súmula:</b> Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual e explicita as atribuições e vedações aplicáveis aos servidores no exercício das funções desenvolvidas junto ao Núcleo.



## 4. PLANO DE AÇÃO

As principais atividades a serem desenvolvidas pelo Agente de Controle Interno do Departamento de Polícia Penal do Paraná estão descritas no Quadro 3, em consonância com as Instruções Normativas CGE n.ºs 01/2024, 02/2024 e 03/2024.

Cabe destacar que por se tratar de um planejamento, as atividades e os períodos de execução podem sofrer ajustes, bem como serem demandadas atividades não contempladas no plano.

**Quadro 3 – Atividades do ACI do Departamento de Polícia Penal do Paraná.**

ATIVIDADE 1													
RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS													
OBJETIVO	Elaborar o Relatório do Controle Interno para prestação de contas do Departamento de Polícia Penal do Paraná – DEPPEN e do Fundo Penitenciário do Paraná – FUPEN.												
RELEVÂNCIA	Plano de Governo												
	Plano Plurianual												
	Plano de Integridade e Compliance												
	Ação de controle												
	TCE: Instrução Normativa TCE/PR nº 182/2023												
Outros:													
PRAZO	03 meses	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	i. Verificar as orientações da prestação de contas na IN n.º 182/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).												
	ii. Elaborar Relatório do Controle Interno e Parecer do Controle Interno, conforme disposto nos incisos III e IV do art. 9º e do art. 10 da IN nº 182/2023 para a prestação do Departamento de Polícia Penal e do Fundo Penitenciário – FUPEN, respectivamente.												
	iii. Apensar Relatório da Controladoria-Geral do Estado, em consonância com o inciso V do art. 9º e do art. 10 da IN nº 182/2023 para a prestação do Departamento de Polícia Penal e do Fundo Penitenciário - FUPEN, respectivamente.												
	iv. Acompanhar o envio da prestação de contas ao TCE/PR até 31 de março de 2024 e até 30 de abril de 2024, em atenção aos prazos previstos nos incisos I e II do art. 6º da IN nº 182/2023, respectivamente.												
	v. Encaminhar o Relatório do Controle Interno à Coordenadoria de Controle Interno da CGE.												
RECURSO	Pessoal												
	Financeiro												
	Outros:												
INDICADOR(ES)	Envio do relatório dentro do prazo.												

ATIVIDADE 2													
ATENDER AS DEMANDAS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO													
<b>OBJETIVO 1</b>		Acompanhar e executar os formulários.											
<b>RELEVÂNCIA</b>		Plano de Governo											
		Plano Plurianual											
		Plano de Integridade e Compliance											
		Ação de controle: art. 3º, V da IN CGE nº 02/2024											
		Outros:											
<b>PRAZO</b>		12 meses											
		J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
<b>ETAPAS</b>	i. Responder os formulários encaminhados no Sistema e-CGE, nos meses de maio, e agosto, conforme prazos descritos no art. 4º da IN CGE nº 02/2024, bem como acompanhar o cumprimento do plano de ação, quando houver plano de ação elaborado pelo Gestor, em atenção às recomendações exaradas pela CCI.												
	ii. Responder formulários extras e pesquisas no decorrer do ano de 2024.												
<b>RECURSO</b>	Pessoal												
	Financeiro												
	Outros:												
<b>INDICADOR(ES)</b>		Envio do formulário dentro do prazo.											
<b>OBJETIVO 2</b>		Avaliar e encaminhar o Plano Plurianual - PPA, Transferências Voluntárias de e Movimentação de Pessoal do Departamento de Polícia Penal.											
<b>RELEVÂNCIA</b>		Plano de Governo											
		Plano Plurianual: art. 74, I da Constituição Federal											
		Plano de Integridade e Compliance											
		Ação de controle: art. 3º, II da IN CGE nº 02/2024											
		Outros:											
<b>PRAZO</b>		04 meses											
		J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
<b>ETAPAS</b>	i. Elaborar e enviar para a ciência e providências do Gestor o Relatório de Avaliação do PPA 2024-2027, conforme art. 12 da IN CGE nº 02/2024.												
	ii. Encaminhar à CGE o Relatório do PPA 2024-2027, para conhecimento.												
	iii. Elaborar e enviar para a ciência e providências do Gestor do órgão/entidade o Relatório de Avaliação e Monitoramento das Transferências Voluntárias, e de Movimentação de Pessoal.												
	iv. Encaminhar à CGE o Relatório de Avaliação e Monitoramento das Transferências Voluntárias, se houver, e de Pessoal, para conhecimento.												
<b>RECURSO</b>	Pessoal												
	Financeiro												
	Outros:												
<b>INDICADOR(ES)</b>		i. Envio dos relatórios dentro do prazo.											

		ii. Percentual de recomendações acatadas = $\frac{\text{N}^\circ \text{ de recomendações acatadas}}{\text{N}^\circ \text{ de recomendações expedidas}}$																							
<b>OBJETIVO 3</b>		Analisar e encaminhar os registros dos atestados médicos.																							
<b>RELEVÂNCIA</b>		Plano de Governo																							
		Plano Plurianual																							
		Plano de Integridade e Compliance																							
		Ação de controle: art. 3º, IV da IN CGE nº 02/2024																							
		Outros:																							
<b>PRAZO</b>		12 meses										<b>J</b>	<b>F</b>	<b>M</b>	<b>A</b>	<b>M</b>	<b>J</b>	<b>J</b>	<b>A</b>	<b>S</b>	<b>O</b>	<b>N</b>	<b>D</b>		
<b>ETAPAS</b>	i. Analisar e enviar a planilha, devidamente preenchida de acompanhamento dos afastamentos legais, conforme Resolução CGE nº 05/2020.																								
	ii. Elaborar e enviar para a ciência e providências do Gestor da Polícia Penal, recomendação(s) sobre eventuais desconformidades constatadas nos registros dos afastamentos legais.																								
<b>RECURSO</b>	Pessoal																								
	Financeiro																								
	Outros:																								
<b>INDICADOR(ES)</b>		i. Envio da planilha dentro do prazo.																							
		ii. Percentual de recomendações acatadas = $\frac{\text{N}^\circ \text{ de recomendações acatadas}}{\text{N}^\circ \text{ de recomendações expedidas}}$																							

ATIVIDADE 3																							
ACOMPANHAR AS DEMANDAS DOS CONTROLES EXTERNOS																							
<b>OBJETIVO</b>		Monitoramento das demandas dos controles externos encaminhados ao Departamento de Polícia Penal, verificando a observância dos prazos e atendimento integral da demanda, bem como, manifestar-se quando necessário.																					
<b>RELEVÂNCIA</b>		Plano de Governo																					
		Plano Plurianual																					
		Plano de Integridade e Compliance																					
		Ação de controle: art. 3º, III da IN CGE nº 02/2024																					
		TCE: Instrução Normativa TCE/PR nº 182/2023																					
		Outros:																					
<b>PRAZO</b>		12 meses										<b>J</b>	<b>F</b>	<b>M</b>	<b>A</b>	<b>M</b>	<b>J</b>	<b>J</b>	<b>A</b>	<b>S</b>	<b>O</b>	<b>N</b>	<b>D</b>
<b>ETAPAS</b>	i. Cientificar-se das demandas recepcionadas.																						
	ii. Acompanhar remessa de resposta.																						
	iii. Preencher planilha de acompanhamento, conforme Anexo da Resolução CGE nº 08/2021.																						
	iv. Encaminhar, mensalmente, à CGE/CCI as informações solicitadas no art 1º da Resolução CGE nº 08/2021.																						

<b>RECURSO</b>	Pessoal
	Financeiro
	Outros:
<b>INDICADOR(ES)</b>	Envio das informações dentro do prazo.

ATIVIDADE 4													
MONITORAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES, RESSALVAS E DETERMINAÇÕES EXARADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ													
<b>OBJETIVO</b>	Acompanhar e avaliar as medidas adotadas pelo Departamento de Polícia Penal do Paraná, para implementação de ações efetiva, corretivas sobre os apontamentos exarados pelo TCE/PR.												
<b>RELEVÂNCIA</b>	Plano de Governo												
	Plano Plurianual												
	Plano de Integridade e Compliance												
	Ação de controle: art. 3º, III da IN CGE nº 02/2024												
	TCE: Instrução Normativa TCE/PR nº 182/2023												
Outros:													
<b>PRAZO</b>	12 meses	<b>J</b>	<b>F</b>	<b>M</b>	<b>A</b>	<b>M</b>	<b>J</b>	<b>J</b>	<b>A</b>	<b>S</b>	<b>O</b>	<b>N</b>	<b>D</b>
<b>ETAPAS</b>	i. Acompanhar, diariamente, o Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;												
	ii. Atender as recomendações identificadas pela CGE/CCI, encaminhada por meio do Sistema e-protocolo;												
	iii. Propor a elaboração de plano de ação para cumprimento das recomendações.												
<b>RECURSO</b>	Pessoal												
	Financeiro												
	Outros:												
<b>INDICADOR(ES)</b>	Envio das informações dentro do prazo.												

ATIVIDADE 5												
MONITORAR E AVALIAR A GESTÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS APENADOS DE ACORDO COM A LEI N. 14.133/2021												
<b>OBJETIVO</b>	Acompanhar e avaliar por amostragem a Gestão dos Contratos Administrativos celebrados para o fornecimento de alimentação aos apenados do Sistema Penitenciário de acordo com as normas descritas na Lei n.º 14.133/2021 – Nova Lei de Licitação e Contratação para as Administrações Públicas.											
<b>RELEVÂNCIA</b>	Plano de Governo											
	Plano Plurianual											
	Plano de Integridade e Compliance											
	Ação de controle											
	TCE/PR											
Outros:												

PRAZO		12 meses											
		J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
<b>ETAPAS</b>	i. Realizar o levantamento dos Contratos de alimentação celebrados de acordo com a nova Lei de Licitações; identificar nos Contratos os responsáveis pela gestão e fiscalização.												
	ii. Analisar junto aos Gestores e Fiscais eventuais dificuldades encontradas no desempenho da função;												
	iii. Apresentar à Direção-Geral da Polícia Penal o resultado do monitoramento e avaliação e propor em conjunto com a Diretoria Administrativa soluções para que se cumpram as normas e legislações pertinentes.												
<b>RECURSO</b>	Pessoal												
	Financeiro												
	Outros:												
<b>INDICADOR(ES)</b>	Execução Contratual; Treinamento e Capacitação.												

## 5. DISPOSIÇÕES FINAIS

O Agente de Controle Interno do Departamento de Polícia Penal do Paraná – DEPPEN/PR compromete-se a cumprir com suas demandas legais, bem como ficam de acordo com o presente plano de trabalho o Dirigente máximo da pasta e o Diretor-Geral do Departamento de Polícia Penal do Paraná – DEPPEN/PR.

Curitiba, 09 de fevereiro de 2024.

Wagner Sheryton Rodrigues  
**Agente de Controle Interno**

Reginaldo Peixoto  
**Diretor-Geral do Departamento de Polícia Penal**

CEL PM RR Hudson Leôncio Teixeira  
**Secretário de Estado da Segurança Pública**



ePROCOLO



Documento: **Plano de Trabalho Controle Interno Policia Penal 2024.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Wagner Sheryton Rodrigues (XXX.281.258-XX)** em 09/02/2024 15:49 Local: DEP/NIC.

Inserido ao protocolo **21.712.689-4** por: **Everton Rodrigo dos Santos** em: 09/02/2024 15:26.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código:  
**a0a56259c49d97becaf14151a466a92d**.